

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TED

Espécie: Extrato de publicação do TED referência Finep nº 1670/21. Data da assinatura: 29/12/2021. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ nº 08.804.832/0001-72, e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36; Objeto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada. Aprovação: 22/12/2021 (RES/DIR/0236/2021). Codificação Finep nº 87.21.0115.00. Prazo de execução: até 29/12/2025.

1 - DADOS CADASTRAIS				
1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA			UG	Gestão
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT			240901	00001
Endereço comercial:				
Praia do Flamengo, 200 – 24º andar				
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:
Rio de Janeiro	RJ	22210-901	cp_presidencia@finep.gov.br	(21) 2555-0701
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):			CPF:	
Waldemar Barroso Magno Neto			[REDACTED]	
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:		Matrícula:
[REDACTED]	Presidente	Presidente da Finep		2348
Endereço Residencial:				CEP:
[REDACTED]				[REDACTED]
Nomeado através da DEL/CA/022/2020, de 24/04/2020				
1.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA				
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				
Endereço comercial:				
SHIS Quadra 01 Conjunto B, Ed. Santos Dumont, Lago Sul				
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:
Brasília	DF	71605-001	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9400 (61) 3211-9487
UG	GESTÃO no SIAFI	UGR: Não ()		
364102	36201	Sim (X) Número: 364120		
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):			CPF:	
Evaldo Ferreira Vilela			[REDACTED]	
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
[REDACTED]	Presidente	Presidente	0427316	
Endereço Residencial:				CEP:
[REDACTED]				[REDACTED]
Unidade Responsável pela execução do objeto do TED	Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais – DEHS Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS			
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Diário Oficial da União, Portaria nº 191 de 16 de abril de 2020			

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Chamada Universal 2021 – CNPq	Início: Dez/2021	Término: Dez/2025
Identificação do Objeto		

Trata-se do repasse de recursos para o CNPq, conforme previsto no Termo de Referência nº 8296386, visando o apoio a projetos de pesquisa selecionados através da Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021 – Universal, através da concessão de bolsas, recursos de custeio e de capital.

A Chamada Universal tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, em qualquer área do conhecimento e em áreas e temas de interesse do FNDCT.

Com esta iniciativa, busca-se manter atividades de pesquisa básica e avançada nas mais diversas áreas, apoiando grupos de pesquisa e ao mesmo tempo contribuindo para o atendimento tradicional e contínuo das demandas espontâneas em CT&I.

As propostas são apresentadas à Chamada na forma de projetos de pesquisa. Os projetos serão estruturados por faixa de financiamento de recursos, conforme discriminado abaixo:

- **Faixa A** - grupos emergentes: com no mínimo 3 doutores*¹, valor máximo do projeto de R\$ 165 mil – faixa exclusiva para não bolsistas de Produtividade em Pesquisa - PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT
- **Faixa B** - grupos consolidados, com no mínimo 5 doutores* de duas instituições distintas, valor máximo do projeto de R\$ 275 mil

Valor máximo a ser solicitado por projeto			
Faixa	Fator de Cálculo dos Recursos	Valor Máximo por Projeto	Recursos estimados por Faixa
A	1,1 x Nº de doutores x R\$ 15.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 100.000.000,00
B	1,1 x Nº de doutores x R\$ 25.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 150.000.000,00

Os recursos disponibilizados poderão ser aplicados em itens de custeio, capital e bolsa, compreendendo:

I - Custeio:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e
- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

II – Capital:

- a) equipamentos e material permanente; e
- b) material bibliográfico.

III – Bolsas, nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Apoio Técnico (AT), respeitando o limite máximo de 1 (uma) bolsa para a Faixa A e 2 (duas) bolsas para a Faixa B.

O público alvo da Chamada Universal são os pesquisadores vinculados formalmente a uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

¹ Com vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução e colaboradoras, que não participem de mais de uma proposta nesta Chamada.

Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Para a realização da Chamada Pública está previsto o aporte de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) oriundos do FNDCT e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) do orçamento do CNPq, entre 2021 e 2022.

VALOR POR FONTE DE RECURSO – R\$ MIL			
Fonte ligada ao FNDCT	2021	2022	Total
Ação Transversal - CNPq	100.000	100.000	200.000
TOTAL	100.000	100.000	200.000
OUTRAS FONTES DE RECURSOS/PARCELIAS – R\$ MIL			
Outras Fontes	2021	2022	Total
CNPq	50000	-	50.000
TOTAL	50000	-	50.000
VALOR TOTAL DA AÇÃO – R\$ MIL			
Fontes de Recurso	2021	2022	Total
Ação Transversal - CNPq	100.000	100.000	200.000
CNPq	50000	-	50.000
TOTAL	150.000	100.000	250.000

Justificativa da Proposição

A Chamada Universal representa o carro-chefe do CNPq, pela sua capilaridade e alcance no financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação e concessão de bolsas IC e AT, em várias áreas do conhecimento e em diferentes faixas de recursos.

No período de 2001 a 2020 foram lançados 14 (catorze) editais/chamadas, com um investimento de aproximadamente R\$ 1,5 bilhões de reais, sendo uma grande parcela, nas onze últimas edições, oriunda do FNDCT. Com este aporte de recursos para a Chamada Universal, o CNPq contratou mais de 40 mil projetos de pesquisa, estimulando não apenas a participação de pesquisadores já consolidados, mas também de jovens pesquisadores.

Além disso, é notória a experiência e qualificação técnica do CNPq na análise e implementação de projetos na área de ciência e tecnologia, contando para isto com um corpo de técnicos (assistentes e analistas em C&T), consultores “ad-hoc” e comitês de assessoramento altamente qualificados. A experiência e capacidade técnica, em conjunto com a infraestrutura de tecnologia da informação disponíveis, garantem a exequibilidade operacional da Chamada.

A Chamada Universal apresenta clara aderência à missão institucional do CNPq: “fomentar a ciência, a tecnologia e a inovação e atuar na formulação de suas políticas, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional”, uma vez que propicia o desenvolvimento de pesquisas de alto nível em questões de relevância científica, econômica e social dos diversos setores do país.

Do ponto de vista legal, a ação tem como fundamento no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2021	2021
2	Análise e Julgamento das Propostas	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2021	2021
3.1	Contratação das propostas aprovadas (Faixa A)	Valor absoluto	650 (estimativa)	R\$ 165.000,00 (valor máximo)	R\$ 100 milhões	Dez/2021	Dez/2025
3.2	Contratação das propostas aprovadas (Faixa B)	Valor absoluto	550 (estimativa)	R\$ 275.000,00 (valor máximo)	R\$ 150 milhões	Dez/2021	Dez/2025

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	FNDCT	-	R\$ 125.000.000,00
44.90.20.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	FNDCT	-	R\$ 75.000.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (R\$ 1,00)

MÊS/ANO	VALOR
ORÇAMENTÁRIO	
Exercício 2021	R\$ 100.000.000,00
Exercício 2022	R\$ 100.000.000,00
FINANCEIRO	
Desembolso a medida em que as bolsas forem incluídas na Folha de Pagamento Mensal de Bolsas do CNPq, ou quando houver a comprovação do implemento de condição (liquidação) das despesas pelo CNPq.	
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? () Sim (x) Não	
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	

6- VIGÊNCIA DO TED

O prazo de vigência deste TED será de 48 (*quarenta e oito*) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 24901 19 571 2204 4947 0001

8- OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ À FINEP:

- 8.1.1 Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- 8.1.2 Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- 8.1.3 Descentralizar os créditos orçamentários;
- 8.1.4 Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- 8.1.5 Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- 8.1.6 Aprovar as alterações no TED;
- 8.1.7 Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 8.1.8 Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 8.1.9 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 8.1.10 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 8.1.11 Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 8.1.12 Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- 8.1.13 Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- 8.1.14 Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 8.1.15 Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- 8.1.16 Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- 8.1.17 Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado, ou caso seja identificado desvio de recursos, a unidade descentralizadora solicitará que a unidade descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário, podendo, a seu exclusivo critério, instaurá-la por ato próprio.

8.2 CABERÁ AO CNPq:

- 8.2.1 Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- 8.2.2 Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- 8.2.3 Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- 8.2.4 Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- 8.2.5 Aprovar as alterações no TED;
- 8.2.6 Encaminhar à Unidade Descentralizadora, observado o 8.2.17:
 - a) Relatórios parciais (anuais) de Cumprimento do Objeto; e
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- 8.2.7 Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 8.2.8 Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 8.2.9 Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 8.2.10 Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

- 8.2.11 Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- 8.2.12 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- 8.2.13 Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- 8.2.14 Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 8.2.15 Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- 8.2.16 Manter devidamente atualizada a relação dos beneficiários dos valores transferidos pela concedente, para atender possíveis demandas dos órgãos de controle, uma vez que é de responsabilidade dessa agência prestar contas da execução do orçamento transferido do FNDCT;
- 8.2.17 Elaborar e encaminhar à unidade descentralizadora o Relatório de Cumprimento do Objeto, o monitoramento e a avaliação dos resultados, que observarão o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução deste TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.
- 9.2 Extratos deste TED serão publicados nos sítios eletrônicos oficiais das unidades descentralizadora e descentralizada, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.
- 9.3 Aplicam-se a este TED, integralmente, as disposições do Decreto nº 10.426, de 16, de julho de 2020.
- 9.4 A unidade descentralizadora FNDCT só realizará transferências orçamentárias e financeiras de acordo com a disponibilidade do exercício.
- 9.5 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
- 9.6 O TED poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - I - inadimplemento de cláusulas pactuadas;
 - II - constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
 - III - verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
 - IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
- 9.7 Ocorrendo a denúncia ou rescisão do TED, seguir-se-á o previsto no art. 22 do Decreto nº 10.426/2020.
- 9.8 Nos termos art. 9º, inciso V do Decreto nº 10.426/2020, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.
- 9.9 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
- 9.10 O presente Termo de Execução Descentralizada – TED - reputa-se celebrado no Distrito Federal, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT é representado pelos representantes legais da Finep, nos termos dos arts. 7º e 9º, inciso V, da Lei nº 11.540, de 12 novembro de 2007.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, consoante a aprovação contida na Resolução da Diretoria Executiva da Finep nº 0236, de 22/12/2021, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela Unidade Descentralizadora

  ANDRE LUZ DE GODOY
822FA6C863164F1C8F6A6EDA4B3E332A
Assinado em 29/12/2021 às 23:08

André Luz de Godoy

Presidente em exercício da Finep

  MARCELO S. B. CASTRO
BB7D536FE89A4D90AA254026F0C7E2A6
Assinado em 29/12/2021 às 22:13

Marcelo Silva Bortolini de Castro

Diretor da Finep

Pela Unidade Descentralizada

  [11354780663] E. F. VILELA
9DA88E91A2EC494489DAE449071FC439
Assinado em 30/12/2021 às 07:26

Evaldo Ferreira Vilela

Presidente CNPq

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS					
UNIDADE DESCENTRALIZADORA				UG	Gestão
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT				240901	00001
UNIDADE DESCENTRALIZADA					
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq					
Endereço comercial:					
SHIS Quadra 01 Conjunto B, Ed. Santos Dumont, Lago Sul					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:
Brasília	DF	71605-001	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9400	(61) 3211-9487
UG		GESTÃO no SIAFI		UGR: Não ()	
364102		36201		Sim (X) Número: 364120	
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:	
Evaldo Ferreira Vilela				[REDACTED]	
CI/Órgão Exp.:		Cargo:		Função:	
[REDACTED]		Presidente		Presidente	
Endereço Residencial:				CEP:	
[REDACTED]				[REDACTED]	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Chamada Universal 2021 – CNPq	Início: Dezembro 2021	Término: Dezembro 2025
Identificação do Objeto		
<p>Trata-se do repasse de recursos para o CNPq, conforme previsto no Termo de Referência nº 8296386, visando o apoio a projetos de pesquisa selecionados através da Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021 – Universal, através da concessão de bolsas, recursos de custeio e de capital.</p> <p>A Chamada Universal tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, em qualquer área do conhecimento e em áreas e temas de interesse do FNDCT.</p> <p>Com esta iniciativa, busca-se manter atividades de pesquisa básica e avançada nas mais diversas áreas, apoiando grupos de pesquisa e ao mesmo tempo contribuindo para o atendimento tradicional e contínuo das demandas espontâneas em CT&I.</p> <p>As propostas são apresentadas à Chamada na forma de projetos de pesquisa. Os projetos</p>		

PLANO DE TRABALHO

serão estruturados por faixa de financiamento de recursos, conforme discriminado abaixo:

- **Faixa A** - grupos emergentes: com no mínimo 3 doutores*¹, valor máximo do projeto de R\$ 165 mil – faixa exclusiva para não bolsistas de Produtividade em Pesquisa - PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT
- **Faixa B** - grupos consolidados, com no mínimo 5 doutores* de duas instituições distintas, valor máximo do projeto de R\$ 275 mil

Valor máximo a ser solicitado por projeto			
Faixa	Fator de Cálculo dos Recursos	Valor Máximo por Projeto	Recursos estimados por Faixa
A	1,1 x N° de doutores x R\$ 15.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 100.000.000,00
B	1,1 x N° de doutores x R\$ 25.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 150.000.000,00

Os recursos disponibilizados poderão ser aplicados em itens de custeio, capital e bolsa, compreendendo:

I - Custeio:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e
- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

II – Capital:

- a) equipamentos e material permanente; e
- b) material bibliográfico.

III – Bolsas, nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Apoio Técnico (AT), respeitando o limite máximo de 1 (uma) bolsa para a Faixa A e 2 (duas) bolsas para a Faixa B.

O público alvo da Chamada Universal são os pesquisadores vinculados formalmente a uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Para a realização da Chamada Pública está previsto o aporte de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) oriundos do

¹ Com vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução e colaboradoras, que não participem de mais de uma proposta nesta Chamada.

PLANO DE TRABALHO

FNDCT e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) do orçamento do CNPq, entre 2021 e 2022.

VALOR POR FONTE DE RECURSO – R\$ MIL			
Fonte ligada ao FNDCT	2021	2022	Total
Ação Transversal - CNPq	100.000	100.000	200.000
TOTAL	100.000	100.000	200.000
OUTRAS FONTES DE RECURSOS/PARCEIRIAS – R\$ MIL			
Outras Fontes	2021	2022	Total
CNPq	50000	-	50.000
TOTAL	50000	-	50.000
VALOR TOTAL DA AÇÃO – R\$ MIL			
Fontes de Recurso	2021	2022	Total
Ação Transversal - CNPq	100.000	100.000	200.000
CNPq	50000	-	50.000
TOTAL	150.000	100.000	250.000

Justificativa da Proposição

A Chamada Universal representa o carro-chefe do CNPq, pela sua capilaridade e alcance no financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação e concessão de bolsas IC e AT, em várias áreas do conhecimento e em diferentes faixas de recursos.

No período de 2001 a 2020 foram lançados 14 (catorze) editais/chamadas, com um investimento de aproximadamente R\$ 1,5 bilhões de reais, sendo uma grande parcela, nas onze últimas edições, oriunda do FNDCT. Com este aporte de recursos para a Chamada Universal, o CNPq contratou mais de 40 mil projetos de pesquisa, estimulando não apenas a participação de pesquisadores já consolidados, mas também de jovens pesquisadores.

Além disso, é notória a experiência e qualificação técnica do CNPq na análise e implementação de projetos na área de ciência e tecnologia, contando para isto com um corpo de técnicos (assistentes e analistas em C&T), consultores “ad-hoc” e comitês de assessoramento altamente qualificados. A experiência e capacidade técnica, em conjunto com a infraestrutura de tecnologia da informação disponíveis, garantem a exequibilidade operacional da Chamada.

A Chamada Universal apresenta clara aderência à missão institucional do CNPq: “fomentar a ciência, a tecnologia e a inovação e atuar na formulação de suas políticas, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional”, uma vez que propicia o desenvolvimento de pesquisas de alto nível em questões de relevância científica, econômica e social dos diversos setores do país.

Do ponto de vista legal, a ação tem como fundamento no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018.

PLANO DE TRABALHO

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA							
Meta	Descrição	Unidade de Medida	Qte.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2021	2021
2	Análise e Julgamento das Propostas	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2021	2021
3.1	Contratação das propostas aprovadas (Faixa A)	Valor absoluto	650 (estimativa)	R\$ 165.000,00 (valor máximo)	R\$ 100 milhões	Dez/2021	Dez/2025
3.2	Contratação das propostas aprovadas (Faixa B)	Valor absoluto	550 (estimativa)	R\$ 275.000,00 (valor máximo)	R\$ 150 milhões	Dez/2021	Dez/2025

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
NATUREZA DA DESPESA		Total geral	Descentralizadora	Descentralizada
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
22.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 40.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000.000,00
33.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 135.000.000,00	R\$ 125.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
44.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 75.000.000,00	R\$ 75.000.000,00	R\$ 0,00
Total Geral		R\$ 250.000.000,00	R\$ 200.000.000,00	R\$ 50.000.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)				
Descentralizadora: FNDCT				
Orçamentário			Financeiro	
Dezembro/2021	-	R\$ 100.000.000,00	O desembolso financeiro ocorrerá a medida em que as bolsas forem incluídas na Folha de Pagamento Mensal de Bolsas do CNPq, ou quando houver a comprovação do implemento de condição (liquidação) das despesas pelo CNPq.	
Exercício 2022	-	R\$ 100.000.000,00		

Descentralizada: CNPq				
Orçamentário			Financeiro	

PLANO DE TRABALHO

Dezembro/2021 - R\$ 50.000.000,00	O desembolso financeiro ocorrerá a medida em que as bolsas forem incluídas na Folha de Pagamento Mensal de Bolsas do CNPq, ou quando houver a comprovação do implemento de condição (liquidação) das despesas pelo CNPq.
-----------------------------------	--

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Nos termos do artigo 9º, inciso I do Decreto nº 10.426/2020 o presente plano de trabalho, após aprovado e assinado, integrará o Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado entre as unidades descentralizada e descentralizadora.

O presente Plano de Trabalho reputa-se celebrado no Distrito Federal, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assiná-lo, em caso de disparidade de data.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT é representado pelos representantes legais da Finep, nos termos dos arts. 7º e 9º, inciso V, da Lei nº 11.540, de 12 novembro de 2007.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, consoante a aprovação contida na Resolução da Diretoria Executiva da Finep nº 0236, de 22/12/2021, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela Unidade Descentralizadora



ANDRE LUZ DE GODOY
0993C18E1F144F3A8AC2537647BA495D
Assinado em 29/12/2021 às 23:07

André Luz de Godoy

Presidente em exercício da Finep



MARCELO S. B. CASTRO
E2AE5349073B4663B9AB256CF4251722
Assinado em 29/12/2021 às 22:24

Marcelo Silva Bortolini de Castro

Diretor da Finep

Pela Unidade Descentralizada



[11354780663] E. F. VILELA
D04F96EB3AC74806A5EB7C60BD281F81
Assinado em 30/12/2021 às 07:04

Evaldo Ferreira Vilela

Presidente do CNPq

Resolução da Diretoria

Referência: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT



RES/DIR/0236/2021

22/12/2021

Assunto: FNDCT-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT E O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ - CHAMADA UNIVERSAL 2021

A DIRETORIA EXECUTIVA da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS- Finep, no uso de suas atribuições, considerando a Nota técnica ACOF nº 12/2021, com base nos encaminhamentos do superintendente da Área de Controle Orçamentário e Financeiro do FNDCT (ACOF) e do diretor da Diretoria Financeira, de Crédito e Captação (DRFC), por unanimidade, em deliberação na RD nº 58/21, de 22/12/2021,

RESOLVE:

1. APROVAR o Termo de Execução Descentralizada (TED) e o seu Plano de Trabalho, anexos, para viabilizar o apoio financeiro a projetos de pesquisa selecionados através da Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021 - Universal conforme Termo de Referência SEI nº 8296386;
2. CONDICIONAR a assinatura do TED à disponibilização dos recursos orçamentários, em observância ao Decreto nº 10.426/2020, art. 11, inciso III;
3. DETERMINAR que a DRFC, por intermédio da ACOF, (i) adote as providências necessárias à implementação do TED aprovado; (ii) pela Unidade Descentralizadora, acompanhe a execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, bem como verifique a necessidade de devolução de eventual saldo financeiro; (iii) solicite alterações no plano de trabalho; e (iv) envie relatórios de acompanhamento e prestação de contas (parciais e/ou somente final);
4. DESIGNAR, nos termos do art. 17 do Decreto nº 10.426/2021, GISELLE PIMENTEL D. R.TERRA - matrícula 1875, e BRENO ROCHA GOMES DE ABREU - matrícula 1971, como fiscais titular e suplente do TED, respectivamente;
5. DETERMINAR que o Departamento de Serviços em Comunicação e Marketing (DSCM) apoie a Área de Secretaria Executiva do FNDCT (ASEF) na publicação no sítio eletrônico da Finep, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura dos instrumentos, (i) do TED e do plano de trabalho e (ii) dos fiscais titular e suplente do TED.

Classificação do Documento: Pública

Acesso:

Unidade Gestora:ACOF

Lista de aprovador(es):

Ação

Papel

Usuário

Data

Aprovado	Diretoria Executiva	ANDRE LUZ DE GODOY	22/12/2021
Registra-se a ausência por motivo de recesso de final de ano	Diretoria Executiva	MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO	22/12/2021
Registra-se a ausência por motivo de licença médica	Diretoria Executiva	ADRIANO LATTARULO	22/12/2021
Aprovado	Diretoria Executiva	OTAVIO AUGUSTO BURGARDT	22/12/2021
Aprovado	Diretoria Executiva	WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO	22/12/2021